



À Empresa

**CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**

CNPJ. nº 06.860.627/0030-72

Ave. Oliveira Roma, 127 – Centro – Chapadinha/MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de Refrigeradores para atender a Rede Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

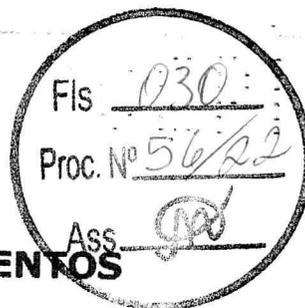


- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, 20 de Outubro de 2022.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação





## CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS

NIRE: 22.3.0000130-2 CNPJ nº 06.862.627/0001-38

### CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º** A CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS é uma sociedade anônima de capital fechado, resultante da transformação da sociedade comercial em nome coletivo CLAUDINO E CIA., em sociedade anônima, com nome de fantasia Armazém Paraíba, e reger-se-á por este ESTATUTO, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- Art. 2º** A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com endereço à Rua João Cabral, 607, Centro, Norte, podendo ser transferida para qualquer localidade do País, por decisão da Assembléia Geral, como também pode a sua administração criar, manter e suprimir Filiais, Sucursais, Agências, Depósitos e Representantes em todo o Território Nacional, quando e onde convier, obedecendo às formalidades da legislação vigente.
- Art. 3º** A sociedade tem por objeto principal a comercialização no varejo, de tecidos, confecções, cama, mesa e banho, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis em geral, calçados e/ou quaisquer ramo de comércio, manufatura própria e/ou por encomenda, a importação e a exportação de mercadorias, inclusive, de veículos automotores, e/ou outras atividades, conexas ou não, desde que não sejam contrárias à Lei.
- Art. 4º** A duração da sociedade será por tempo indeterminado.
- Art. 5º** O exercício social da empresa começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano.

#### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL, DOS AUMENTOS DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 6º** A Sociedade tem um capital autorizado de R\$ 1.000.000.000,00 (Um Bilhão de Reais), representado por 964.100.000 (Novecentos e sessenta e Quatro Milhões e Cem Mil) ações ordinárias nominativas e 35.900.000 (Trinta e Cinco Milhões e Novecentas Mil) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, totalizando 574.400.000 (Quinhentas e Setenta e Quatro Milhões e Quatrocentas Mil) ações.

2011

M



**Art. 7º** Independentemente de autorização da Assembléia e/ou modificações do Estatuto Social, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as normas legais pertinentes, emitir e colocar à venda ações do seu capital, para integralização em moeda, em bens ou em crédito.

§1º O capital subscrito e integralizado da sociedade, em cada momento corresponderá ao valor nominal das ações emitidas.

§2º Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações, a administração da sociedade registrará o aumento subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial.

§3º As ações subscritas poderão ser integralizadas dentro do prazo máximo de até 10 (dez) meses, respeitando-se o intervalo de 30 (trinta) dias entre uma amortização e outra.

§4º Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial, fixado 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, salvo se outro limite, superior, venha a ser imposto por lei, caso em que esta prevalecerá, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário.

§5º As deliberações do Conselho de Administração da sociedade, aprovando as emissões de ações, serão transcritas no livro de atas de reuniões daquele colegiado e indicarão:

- a) O número e as classes de ações a serem emitidas;
- b) Se a colocação e subscrição serão mediante oferta pública ou não;
- c) As condições do exercício do direito de preferência, quando houver;
- d) As condições e o prazo de integralização;
- e) O valor fixo ou mínimo pelo qual poderão ser as ações colocadas ou subscritas;
- f) O prazo para colocação ou subscrição das ações.



**Art. 8º** Todas as ações representativas do capital social têm o valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo ordinárias nominativas ou preferenciais ao portador, conforme definido no artigo 6º.

§1º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas.

§2º As ações são indivisíveis, não reconhecendo a sociedade mais de um proprietário para cada ação.

§3º As ações preferenciais ao portador não terão direito a voto, mas desde que integralizadas, gozarão das seguintes vantagens:

- a) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre a sua participação no capital social, não cumulativos, e prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem quaisquer acréscimo ou vantagens adicionais;
- b) Participação sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de Correção Monetária.

§4º As ações ordinárias ficam assegurados dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativo e também calculado sobre a sua participação no capital social, respeitando-se a prioridade de distribuição dos dividendos das ações preferenciais.

§5º As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas.

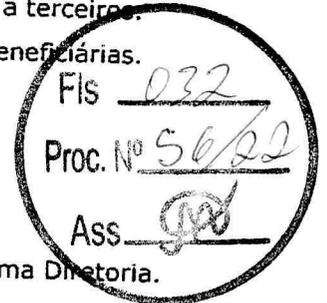
§6º As ações ordinárias nominativas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo preferências, à sua aquisição, aos demais detentores



de ações da mesma categoria, na proporção das ações de que sejam titulares. No caso de um ou mais acionistas não se interessarem pela compra das ações oferecidas à venda, terão as demais preferência na aquisição das mesmas, também guardadas as proporções das ações pertencentes aos que pretendem comprá-las. Somente no caso de nenhum acionista se interessar pela aquisição das ações expostas à venda, é que elas poderão ser alienadas a estranhos. Para isso, antes que se realize qualquer operação no sentido de cedê-las ou transferi-las, o(s) acionista(s) alienante(s) certificará (ao) ao Conselho de Administração seu desejo, por escrito, estipulando o preço das ações, para que o mencionado Conselho informe aos demais acionistas e deste obtenha declaração por escrito, dizendo se desejam ou não adquiri-las. Não aparecendo nenhum interessado entre os acionistas, o Conselho de Administração permitirá a transferência a terceiros.

§7º A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E COMPETÊNCIA



**Art. 9º** A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Art. 10º** Será composto de 03 (Três) membros, todos acionistas, nos cargos de Presidente, Primeiro Vice Presidente e um Segundo Vice Presidente, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandatos fixados pelo prazo de 03 (Três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§1º Os membros do Conselho de Administração tomarão posse assinando o termo respectivo no livro de Atas deste mesmo órgão.

§2º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade exigir, pelo menos uma vez por trimestre, na sede da sociedade, mediante convocação do seu Presidente, por escrito, podendo deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, dentre os quais o Presidente, cujo voto prevalecerá como decisório em caso de empate de votação.

§3º Em caso de vacância ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração se substituirão automaticamente, obedecendo à escala hierárquica do colegiado.

§4º Ocorrendo vacância definitiva de qualquer cargo do Conselho de Administração proceder-se-á conforme estipulado no Artigo 150 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

§5º Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da empresa;
- b) Eleger e destituir individual ou conjuntamente os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições;
- c) Convocar a Assembléia Geral dos Acionistas, quando julgar conveniente, observando os prazos e demais condições legais e estatutárias;
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;



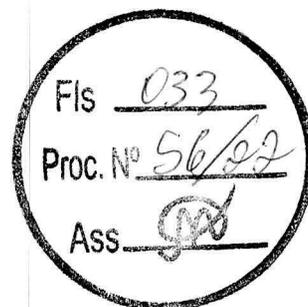
- e) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- f) Autorizar aquisição de bens do Ativo Imobilizado;
- g) Autorizar previamente a prestação de avais, fianças e outras garantias oferecidas em operações de interesse da sociedade;
- h) Praticar os demais atos previstos na lei como de sua competência.

§6º Para autorização a alienação de imóveis e/ou outros bens do Ativo Imobilizado pelo Conselho de Administração, é indispensável a presença do Presidente e efetivo deste colegiado na reunião que deliberar a respeito.

§7º A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral dos Acionistas.

**Art. 11º** A Diretoria será formada de 12 (doze) membros, acionistas ou não, eleita em reunião do Conselho de Administração, com mandatos fixados pelo prazo de 02 (dois) anos, para os seguintes cargos e número de Diretores para cada cargo:

Diretor Presidente .....	01 (um)
Diretor Vice Presidente.....	01 (um)
Diretor Superintendente.....	01 (um)
Diretor Administrativo.....	01 (um)
Diretor Financeiro.....	01 (um)
Diretor de Contabilidade.....	01 (um)
Diretor Secretário.....	01 (um)
Diretor Comercial .....	05 (cinco)



**Parágrafo Único.** A Diretoria reunir-se-á validamente quantas vezes se julgar necessário, com presença de 04 (quatro) dos seus membros e as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos dos Diretores presentes. Em caso de dissidência na votação, a matéria será deliberada pelo Conselho de Administração.

**Art. 12º** Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, caucionará 10.000 (dez mil) ações para garantia de sua gestão, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** A caução do Diretor não acionista será feita por um acionista.

**Art. 13º** Compete ao Diretor Presidente:

- a) A administração geral da sociedade e sua representação ativa e passiva, em juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria, executando dentro de suas atribuições o presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias dos Acionistas;
- c) Exercer o voto de qualidade, no caso de empate em decisões a serem tomadas extra reunião da Diretoria;
- d) Distribuir entre os demais Diretores a execução dos serviços internos e externos da sociedade, alterando-lhes ou suprimindo-lhes as funções, inclusive assumindo e acumulando as atribuições de qualquer Diretor afastado em definitivo ou temporariamente;



- e) Constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos de mandatos os atos que os mesmos poderão praticar;
- f) Assinar conjuntamente com o Diretor Superintendente ou com o Diretor Financeiro os títulos singulares múltiplos representativos de ações da sociedade;
- g) Praticar todos os atos permitidos em Lei e que sejam de interesse da sociedade.

**Art. 14º** Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Pesquisar novos métodos de trabalho de controles burocráticos;
- b) Representar a empresa em congressos, cursos e feiras no Brasil e no Exterior;
- c) Substituir o Diretor Presidente nas reuniões da Diretoria em eventuais casos de ausência;
- d) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro os títulos singulares ou múltiplos representativos de ações da sociedade.

034  
Proc. Nº 56/22  
Ass. [assinatura]

**Art. 15º** Compete ao Diretor Superintendente:

- a) Supervisionar todas as atividades da empresa, em todos os seus setores: administrativo, financeiro e comercial;
- b) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro os títulos singulares ou múltiplos representativos de ações da sociedade;
- c) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência ou impedimento temporário do Vice Presidente.

**Parágrafo Único.** Na ocorrência de uma das hipóteses previstas o item "c" do caput deste artigo, o Diretor que assumir a Presidência do colegiado somente poderá nomear e constituir procuradores, praticar e firmar os atos estipulados no parágrafo 1º do artigo 19 em conjunto com outro Diretor.

**Art. 16º** Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Superintender as atividades concernentes aos encargos administrativos da sociedade, em todos os setores;
- b) Orientar a execução da política administrativa da sociedade, definida por toda a Diretoria;
- c) Definir as atribuições relativas ao pessoal administrativo da sociedade;
- d) Resolver todos os casos omissos que não forem da competência da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- e) Acumular o cargo de Diretor Financeiro na ausência ou impedimento temporário deste;
- f) Assumir, na eventualidade de ausência ou impedimento temporário do titular, o cargo de Diretor Superintendente.

**Art. 17º** Compete ao Diretor Financeiro:

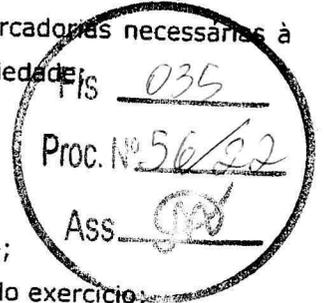
- a) Substituir o Diretor Administrativo na ausência ou impedimento temporário deste;
- b) Planejar e controlar gestão financeira da sociedade;
- c) Realizar levantamento de fundos;
- d) Orientar de maneira racional e mais eficiente possível a aplicação dos recursos à disposição da empresa;



- e) Assinar com o Diretor Presidente os títulos ou múltiplos representativos de ações da sociedade.

**Art. 18º** Compete indistintamente a cada um dos titulares do cargo de Diretor Comercial:

- a) Promover a comercialização dos produtos adquiridos pela empresa para revenda;
- b) Orientar e coordenar a realização de trabalhos de pesquisa e ampliação de mercados;
- c) Nomear e orientar vendedores, agentes e representantes da empresa, estabelecendo metas que assegurem o bom funcionamento das vendas;
- d) Substituir qualquer Diretor Comercial em sua ausência ou impedimento temporário;
- e) Orientar a definir os tetos mínimos e máximos de aquisição de mercadorias necessárias à comercialização, da maneira que melhor atenda aos objetivos da sociedade;
- f) Resolver os casos omissos na área de sua atuação.



**Art. 19º** Compete ao Diretor de Contabilidade:

- a) Assessorar o Diretor Presidente nas decisões relativas à contabilidade;
- b) Informar ao Diretor Presidente os resultados financeiros e contábeis do exercício;
- c) Zelar pela correta aplicação dos procedimentos contábeis observando a legislação atual;
- d) Estabelecer relacionamento com repartições públicas federais, estaduais, municipais e suas respectivas autarquias, para tratar de assuntos inerentes da atividade contábil e fiscal;
- e) Assinar a documentação procedente da área contábil e fiscal;
- f) Assinar as demonstrações financeiras relativas ao encerramento do exercício;

**Art. 20º** Compete ao Diretor Secretário:

- a) Assessorar o Diretor Presidente nas reuniões administrativas;
- b) Selecionar e gerenciar os documentos direcionados ao Diretor Presidente;
- c) Organizar a agenda do Diretor Presidente;
- d) Encaminhar ao Diretor Presidente toda a sua correspondência recebida;
- e) Atender as solicitações do Diretor Presidente na execução das tarefas de interesse da sociedade.

**Art. 21º** Os Administradores da Sociedade poderão isoladamente representá-la em juízo perante terceiros, representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas autarquias e/ou sociedade de economia mista, emitir e aceitar duplicatas, assinar recibos, dar quitação, assinar correspondências e o que mais se fizer necessário ao bom andamento dos negócios, limitados apenas por este Estatuto e pela Lei.

§1º Todos os atos que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade, assinaturas de cheques, emissão de notas promissórias, endossos, abonos, abertura e encerramento de contas bancárias, assinaturas de contratos de importação e de financiamento e/ou outros quaisquer documentos de qualquer espécie que importem, como enfatizado acima, em obrigação ou responsabilidade de ordem financeira para a empresa, deverão ser praticados e firmados em conjunto por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, ou pelo Diretor Presidente isoladamente.



§2º A concessão de avais ou fianças exige as assinaturas de 02 (dois) Diretores em conjunto, somente terá validade quando os avais e/ou fianças especificamente se destinem à garantia de operação ou contratos de interesse da Sociedade. Na eventual concessão de avais e/ou fianças de terceiros, necessária se torna a autorização de Conselho de Administração, em reunião de que participe, indispensavelmente, o Presidente efetivo do referido Conselho.

§3º Nas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão automaticamente, não dependendo de qualquer formalidade, observada a ordem estabelecida nos artigos precedentes deste capítulo, sem todavia acumular honorários.

Art. 22º Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto eventual assumirá o cargo vago, até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração. O Conselho resolverá o que julgar conveniente, sobre a continuação ou substituição do Diretor naquele cargo vago.

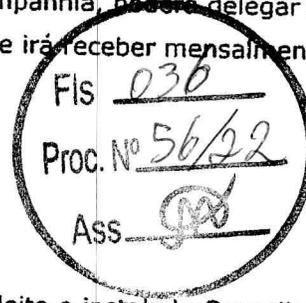
Art. 23º Os casos de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de conformidade com o que determina a legislação pertinente em vigor.

Art. 24º A investidura no cargo de Diretor far-se-á no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, podendo ser feita em conjunto com a caução estipulada no artigo 12 deste Estatuto.

Art. 25º Os Diretores farão jus a uma remuneração fixa mensal, cabendo à Assembléia Geral dos Acionistas, fixarem ditos proventos, com a observância das disposições legais a respeito.

**Parágrafo Único.** Se acaso a Assembléia Geral, que deliberar a respeito, resolver fixar uma remuneração global e mensal para toda a Administração da Companhia, poderá delegar poderes ao Conselho de Administração para estabelecer o "quantum" que irá receber mensalmente, cada um dos administradores.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL



Art. 26º Não permanente, de acordo com a legislação vigente, só será eleito e instalado Conselho Fiscal, quando a pedido de acionista em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27º A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, cumprindo-lhe o exercício das atribuições definidas em Lei e, além disso, resolver todos os assuntos que lhe sejam propostos, quando não atribuídos à competência dos outros órgãos.

Art. 28º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o



pronunciamento dos acionistas.

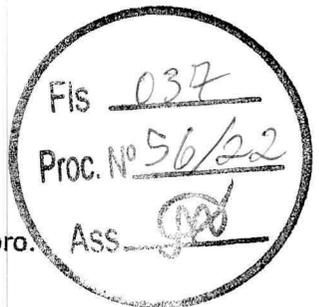
**Parágrafo Único.** Os anúncios de convocação serão publicados como manda a Lei e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

**Art. 29º** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou mais acionistas para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Único.** Na eventual ausência do Presidente, outro membro do Conselho de Administração, obedecida a escala hierárquica, presidirá a Assembléia Geral.

**Art. 30º** Uma vez convocada a Assembléia Geral ficarão suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

#### **CAPÍTULO VI DO BALANÇO GERAL, RESERVAS E DIVIDENDOS**



**Art. 31º** O exercício social da empresa compreende-se entre 1º e 31 de dezembro.

**Parágrafo Único.** No encerramento de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento e elaboração, com observância das disposições legais, de todas as demonstrações financeiras obrigatórias.

**Art. 32º** Os lucros líquidos verificados, após a dedução dos prejuízos acumulados e das provisões legais, terão a destinação seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito;
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral dos Acionistas.

#### **CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 33º** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembléia Geral nomear um liquidante, dentre os Administradores, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

§1º As alterações societárias que se refiram ou que deliberem sobre cisão, fusão, transformação e incorporação da sociedade se efetivarão e terão pleno efeito com a assinatura de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

§2º Fica eleito o Foro de Teresina, estado do Piauí, para quaisquer litígios em relação à sociedade.



Art. 34º Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados com a aplicação das leis em vigor.

**ASSINATURAS:**

João Claudino Fernandes, João Claudino Fernandes Junior, Cláudia Maria de Macedo Claudino, João Marcello de Macedo Claudino, Frigotil - Frigorífico de Timon S/A, Gráfica Estado do Piauí Ltda, os dois últimos representados por seu Diretor Presidente João Claudino Fernandes.

Teresina - PI, 17 de outubro de 2013.

Fis 031  
Proc. Nº 56/22  
Ass. [Signature]

*[Handwritten signature of João Claudino Fernandes]*

João Claudino Fernandes  
Presidente

*[Handwritten signature of Mário Augusto Soeiro Machado]*  
Mário Augusto Soeiro Machado  
OAB-PI 1.529/85

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013 SOB Nº: 300658  
Protocolo: 13/040154-4, DE 11/12/2013  
Empresa: 22 3 0000130 2  
CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS  
*[Handwritten signature: Marco Bona]*  
MARCO AURÉLIO BONA  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten mark]*



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2022**

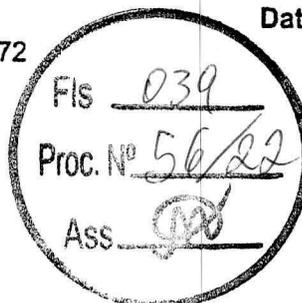
Nº 356/2022

Insc. Municipal  
279-8

CNPJ  
06.862.627/0030-72

Data da Constituição  
05/09/1977

Nome/Razão Social  
CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS



Denominação Comercial  
ARMAZEM PARAIBA

Natureza Jurídica  
205-4 SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4713004-Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)

Atividades Secundárias  
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de Início  
05/09/1977

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
AVENIDA OLIVEIRA ROMA

Número  
127

Complemento

Quadra      Bairro  
                    CENTRO

Data de Cadastro  
21/08/2014

Validade  
14/06/2022

Código de Autenticação  
VCKK-HDJK

Informações Adicionais

*João Silvestre Coelho da Silva Júnior*  
Prefeitura Municipal de Chapadonha  
João Silvestre Coelho da Silva Júnior  
Adjunto da Diretora do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 14 de março de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/03/2022 09:59:31



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.662.627/0030-72</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARMAZEM PARAIBA</b>	PORTE DEMAIS ASS.	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV OLIVEIRA ROMA</b>	NÚMERO <b>127</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CE <b>65. -000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

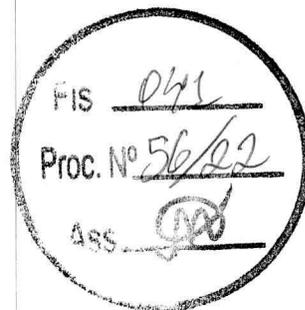
Fis 040  
Proc. Nº 56/22  
Ass. [assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emit. no dia **06/10/2022** às **16:32:46** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**  
**CNPJ: 06.862.627/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:12 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **88AD.9965.4111.99BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 175021/22

**Data da**

12/09/2022 15:23:22

**Inscrição Estadual:** 120722356

**CPF/CNPJ:** 06862627003072

**Razão Social:** CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Endereço:** AVE OLIVEIRA ROMA, 127 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (984)71142320

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/10/2022 16:51:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 063706/22

**Data da**

12/09/2022 15:47:53

**Inscrição Estadual:** 120722356

**CPF/CNPJ:**06862627003072

**Razão Social:** CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Endereço:** AVE OLIVEIRA ROMA, 127 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (984)71142320

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/10/2022 16:47:58



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

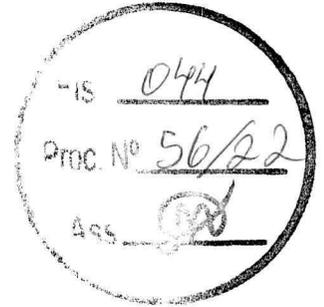


11/10/2022 15:56:37  
USUÁRIO:JOAO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2913/2022

AUTENTICAÇÃO:yQDLkab2LCZcLnyLgStAmJerSQJa8mF6

\* Certidão Autorizada



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **06.862.627/0030-72**, situada nesta Cidade **AVENIDA OLIVEIRA ROMA, 127 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/01/2023**.

CHAPADINHA-MA, 11/10/2022.



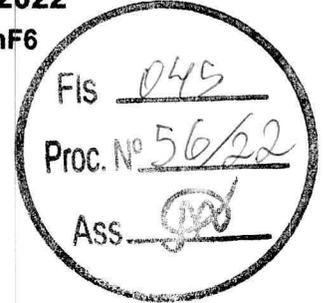
**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



11/10/2022 15:56:37  
USUÁRIO:JOAO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2913/2022**  
AUTENTICAÇÃO:yQDLkab2LCZcLnYlgStAmJerSQJa8mF6

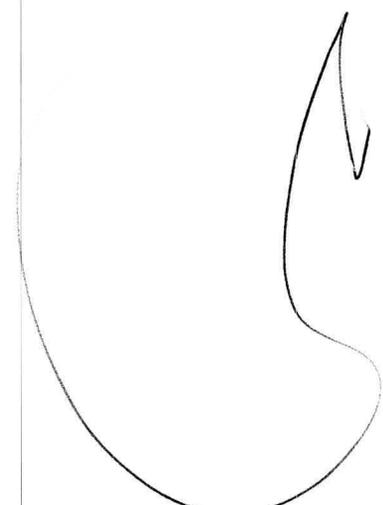
\* Certidão Autorizada



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **06.862.627/0030-72**, situada nesta Cidade **AVENIDA OLIVEIRA ROMA, 127 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/01/2023**.

CHAPADINHA-MA, 11/10/2022.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**



**Inscrição:** 06.862.627/0030-72  
**Razão Social:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS  
**Endereço:** AVE OLIVEIRA ROMA 127 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022093014263447738869

Informação obtida em 06/10/2022 17:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 06.862.627/0030-72  
 Certidão nº: 34367805/2022  
 Expedição: 11/10/2022, às 16:19:07  
 Validade: 09/04/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.862.627/0030-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M  
A



NOME

ALEX SANDRO SANTOS QUEIROZ



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

174192719903 REJUS07 MA

CPF

023.128.933-87

DATA NASCIMENTO

10/12/1980

FILIAÇÃO

FERNES NUNIZ QUEIROZ

MARLENE SANTOS QUEIROZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

04718018603

VALIDADE

11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO

06/06/2009

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1820894929

Fis 048  
Proc. Nº 56/22  
Ass. [Signature]

[Signature]

1820894929



DEBORAQUES

[Empty rectangular box]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: [Redacted]

DATA EMISSÃO: [Redacted]

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

MARANHÃO

DENATRAN  
CONTINUA

Fis 049  
Proc. Nº 56/22  
Ass [Signature]

[Handwritten signature]

Fis 050

Proc. Nº 56/22

Ass 99

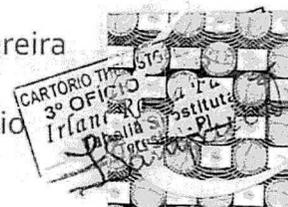
Procuração Pública

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Tableiã Titular

Fernanda Maria R. G. de Sampaio

Tableiã Substituta

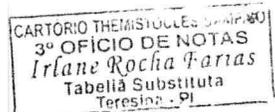


Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 21 de Outubro de 2022, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Nome Fantasia: Armazém Paraíba, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.862.627/0030-72, estabelecida na Av. Oliveira Roma, nº 127, Centro, **Chapadinha-MA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente: JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, maior, casado, economista, filiação: Maria Socorro de Macedo Claudino e João Claudino Fernandes, Identidade(RG) nº 20289373-SSP/SP, CPF(MF) nº 095.018.958-82, residente e domiciliado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 2050, bairro Planalto, Teresina-PI, CEP: 64050260, e-mail: não informado, e seu Diretor Contábil: RODOLFO ALMEIDA LOPES, brasileiro, maior, casado, contador, filiação: Conceição de Maria Almeida Lopes e Carlos Augusto do Vale Lopes, Identidade(RG) nº 1.420.424-SSP/PI, CPF(MF) nº 745.093.303-91, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edifício Turquesa, Apto. 1404, bairro Horto Florestal, Teresina-PI, e-mail: não informado, reconhecidos como os próprios, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: ALEX SANDRO SANTOS QUEIROZ, brasileiro, maior, casado, comerciante, filiação: Marlene Santos Queiroz e Leonez Muniz Queiroz, Identidade(RG) nº 132182319990-GEJSOC-MA, CPF(MF) nº 923.120.633-87, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Roma, nº 127, bairro Cha, Chapadinha-MA, e-mail: não informado, e/ou ANDRESSA DA SILVA SANTOS CAVALCANTE, brasileira, maior, casada, comerciária, filiação: Roseli da Silva Santos e Averaldo Santos Silva, Identidade(RG) nº 063034012017-6, CPF(MF) nº 098.972.544-80, residente e domiciliada na Rua Celina Araujo, nº 573, bairro Centro, Chapadinha-MA, e-mail: não informado, a quem confere poderes isoladamente ao primeiro outorgado para representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas autarquias, nelas tudo assinando e requerendo, inclusive assinar contratos de aluguel e suas necessidades, a outorgante ainda confere poderes para representá-la, **em CONJUNTO com um diretor ou outro procurador** perante todas as instituições financeiras públicas e/ou particulares, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO S/A e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo abrir e movimentar conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de contas, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, que diga respeito à outorgante, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar cobrança, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou poupança em favor da outorgante, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, fazer pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no Brasil, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, emitir, endossar, duplicatas, avalizar cheques, contrair empréstimos e financiamentos, inclusive os de penhor mercantil e cédulas, assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, propostas de abertura de contas de crédito de importação, propostas de empréstimos e financiamentos, contratos de abertura de crédito, instrumentos de crédito, cédulas de crédito industrial, comercial e de exportação, menção adicional, aditivos de qualquer espécie, emitir títulos de crédito, inclusive de exportação, assinar boleto de câmbio,



receber ordens de pagamento, assinar qualquer documento contábil, autorizações e qualquer outro relacionado a banco e de interesse da outorgante, inclusive autorizar saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS de Funcionários da outorgante, por ventura demitidos, receber, dar quitação, passar recibos, não podendo substabelecer. **A presente procuração tem validade até 15/03/2023**, conforme solicitado pelo representante da empresa outorgante. Foi feita diligência no endereço da empresa outorgante, para constar a capacidade civil e vontade do(s) seu(s) representante(s), bem como também colher a(s) sua(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s). Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu, Walbenia Prado de Aguilar Seixas, Escrevente, o digitei. Eu, Rozanne, Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e rasó. Análise documental para lavratura dos atos de notas: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 39,81 - FERMOJUPI: R\$ 7,96 - FMMP/PI: R\$ 2,19 - Selo: R\$ 0,26 Diligência (não incluída as despesas de condução): R\$ 44,80 - FERMOJUPI: R\$ 8,96 - FMMP/PI: R\$ 2,46 - TOTAL: R\$ 134,02 (PG: 2022.09.5798/1).

Em Testº Rozanne da verdade  
Teresina-PI 21/10/2022



Rozanne  
Tabeliã Pública do 3º Ofício

Rozanne  
Outorgante: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS  
Diretor Presidente: João Claudino Fernandes Junior

Rodolfo Almeida Lopes  
Outorgante: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS - FILIAL  
Diretor Contábil: Rodolfo Almeida Lopes

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

